



PROCESSO Nº. 011/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº. 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 023/2024

O Município de Botumirim/MG, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua José da Cruz, 09, Centro, Botumirim - MG, CEP 39596-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017/418/0001-77, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através de Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 025 de 20 de fevereiro de 2024, torna público que, realizará DISPENSA ELETÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 023/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Fase de Propostas: Início dia 04/06/2024 às 08:00 e encerramento dia 07/06/2024 às 08:00

Análise de propostas: 07/06/2024 início às 08:01 e encerramento às 11:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DOCUMENTAÇÃO:
dispensa.licitacao@botumirim.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.botumirim.mg.gov.br/licitacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DE CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER REALIZADO NO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Botumirim/MG, para exercício de 2024.



Dotação

- 27.812.0028.2112 Manutenção das Unidades e Serviços de Esportes e Lazer 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 987

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.468,26 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA (ELETRONICA) ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensa.licitacao@botumirim.mg.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2024 às 08:00

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no sitio oficial do Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.2 - A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas– CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.2.3.5 – CNDT Trabalhista.

6.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa (eletrônica), não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Toda comunicação, intimação e esclarecimentos serão realizados pelo e-mail oficial do setor de licitações e no site oficial do município.

9. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

9.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

9.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

9.5 – ANEXO V - DECLARAÇÕES

Botumirim, 24 de maio de 2024

Ricardo Antonio Cabrito
Agente de Contratação



**PROCESSO Nº. 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024**

ANEXO I – MENORIAL DESCRITIVO

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DE CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER REALIZADO NO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG..

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Faz se necessário abertura de DISPENSA ELETRÔNICA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DE CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER REALIZADO NO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer verificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de irrigação automatizado de campo, com fornecimento de mão de obra e materiais, visto a precariedade da irrigação utilizada atualmente, devendo ser a mesma substituída por um sistema que permita melhor homogeneidade na distribuição e economia de água, mão de obra e diminuição de tráfego sobre o gramado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Estima-se a aquisição dos itens conforme abaixo:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Valor Estimado
1	1,0000	SERVIÇ	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALETAS ; ;	3	6.500,00
2	22,0000	Unidade	ABRAÇADEIRA COMUM ; ;	3	34,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

3	1,0000	Unidade	ADAPTADOR PVC 50 x 1 1/2" ; ;	3	4,50
4	2,0000	Unidade	ADAPTADOR PVC 50 x 2" ; ;	3	9,66
5	4,0000	Unidade	ADESIVO PVC EXTRAFORTE 850grs ; ;	3	233,32
6	2,0000	Unidade	BOIA AUTOMATICA ANAUGER ; ;	3	114,66
7	115,0000	METRO	CABO PP 2 x 1mm LIGAÇÃO CONTROLADOR - PAINEL BOMBA. ; ;	3	432,40
8	200,0000	METRO	CABO PP 2 x 2,5mm PARA AUTOMAÇÃO POÇO RESERVATÓRIO ; ;	3	1.320,00
9	120,0000	METRO	CABO PP 3 x 1,5mm. ; ;	3	846,00
10	93,0000	METRO	CABO PP 3 x 2,5mm ; ;	3	768,18
11	415,0000	METRO	CABO QUADRIplex 16mm ; ;	3	5.523,65
12	2,0000	Unidade	CAIXA METALICA PARA AUTOMAÇÃO ; ;	3	438,00
13	2,0000	Unidade	CAIXA PARA VALVULA ; ;	3	83,86
14	4,0000	Unidade	CAP PVC 75mm ; ;	3	41,60
15	1,0000	Unidade	CONJUNTO CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA + CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO NA CASA ;	3	468,33
16	1,0000	Unidade	CONJUNTO MOTOBOMBA 4R3PA-15 370 TRIFÁSICA COM PAINEL ORIGINAL LEAO + SISTEMA DE NÍVEL COM CABEAMENTO INCLUSO ; ;	3	4.668,33
17	1,0000	Unidade	CONTROLADOR AUTOMAÇÃO 4 SETORES ; ;	3	766,66
18	93,00 00	METRO	CORDA PP 10mm ; ;	3	267,84
19	1,0000	Unidade	CURVA GALVANIZADA M/F 1 1/2" ; ;	3	51,66
20	8,0000	Unidade	CURVA PVC 45 50mm ; ;	3	106,08
21	8,0000	Unidade	CURVA PVC 45 75mm ; ;	3	170,24
22	1,0000	Unidade	FILTRO PARA IRRIGAÇÃO 2" ; ;	3	216,00
23	1,0000	SERVIÇ	FRETE MONTES CLAROS - BOTUMIRIM ; ;	3	2.600,00
24	1,0000	SERVIÇ	INSTALAÇÃO + DESLOCAMENTO ; ;	3	1.083,33
25	2,0000	Unidade	KIT FITAS PARA INSTALAÇÃO MOTOBOMBA ; ;	3	90,00
26	21,0000	Unidade	LUVA GALVANIZADA 1 1/2" ; ;	3	378,00
27	6,0000	Unidade	LUVA PVC 75 x 50mm ; ;	3	54,60
28	1,0000	Unidade	MINI CONTACTOR WEG 24V + MINI CONTATOR WEG 110W ; ;	3	189,00
29	1,0000	SERVIÇ	MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO + MONTAGEM ELÉTRICA DA BOMBA + MONTAGEM AUTOMAÇÃO SEM ABERTURA E FECHAMENTO DE VALETAS ; ;	3	6.916,66
30	1,0000	Unidade	MOTOBOMBA THS18 R128 WEG 3cv + PAINEL PARA AUTOMAÇÃO ;	3	5.446,00
31	2,0000	Unidade	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2" ; ;	3	36,00
32	1,0000	Unidade	REGISTRO GAVETA 1 1/2" ; ;	3	165,66
33	1,0000	Unidade	TAMPA COM ABRAÇADEIRA 1 1/2" ; ;	3	138,33
34	6,0000	Unidade	TE PVC 75mm ; ;	3	99,96
35	10,0000	Unidade	TE PVC 75 x 50mm ; ;	3	168,00
36	22,0000	Unidade	TUBO GEOEDUTOR 1 1/2" ; ;	3	1.708,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

37	35,0000	Unidade	TUBO PVC PN60 50mm.;;	3	1.223,60
38	45,0000	Unidade	TUBO PVC PN60 75mm.;;	3	2.981,70
39	2,0000	Unidade	UNIAO BR 2" ;;	3	125,32
40	1,0000	Unidade	UNIAO GALVANIZADA 1 1/2" ;;	3	64,00
41	1,0000	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO VAZÃO TOTAL 1 1/2" ;;	3	214,33
42	2,0000	Unidade	VALVULA ELÉTRICA 2" ;;	3	1.053,32
43	4,0000	SERVIÇ	VISITA AO MUNICÍPIO + DESLOCAMENTO ;;	3	4.666,64
R\$ 52.468,26					

3.2. Os ITENS a serem adquiridos deverão estar de acordo com as normas dos órgãos reguladores e seguir a padronização dos materiais já adquiridos pelo município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objetivando-se um melhor resultado e eficiência no uso da água, foi previsto um sistema de irrigação automatizado e embutido no gramado. Tal sistema consiste em 60 aspersores Rotor Pop-UP PGP enterrados que emergem do solo quando a tubulação é pressurizada, promovendo a irrigação da grama. A irrigação é dividida em dois setores ou ramais que são acionados por válvulas solenóides de comando elétrico. Cada válvula é aberta através do comando de um controlador central, sendo feita a irrigação da área coberta pelos aspersores do referido setor. Esse gerenciamento das válvulas solenóides feito pelo controlador central, que pode ser programado para qualquer dia da semana, horário e tempo desejado para cada setor, permitindo total eficiência da rega.

O sistema de bombeamento consiste em dois conjuntos motobomba, sendo que uma motobomba centrífuga de superfície será ligada em um reservatório e a mesma será usada para irrigar o campo e a outra, uma motobomba submersa com lubrificação a água, instalada dentro do poço artesiano e será usada para encher o reservatório. O sistema automático consiste em aspersores escamoteáveis rotores (enterrados), que submetidos a uma determinada pressão de água (30 mca para campos de futebol com raio aproximadamente de 12,4 metros), faz emergir um pistão bocal, realizando assim a irrigação, possuem único jato de água e giram de sistema de engrenagem.

O sistema terá acionamento para enchimento da caixa de forma automática, sendo que serão instaladas duas bóias elétricas, uma para a bomba de superfície e outra para a bomba do poço artesiano, dessa forma, assim que o sistema de irrigação entrar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

funcionamento a bomba do poço artesiano também entra em funcionamento para garantir que o reservatório não fique vazio e quando chegar em seu nível máximo, a bomba do poço artesiano venha a desligar. A outra bóia será instalada para garantir que, caso aconteça algum problema com a bomba do poço artesiano que não tenha sido identificado antes do acionamento da irrigação, a motobomba de superfície desarme quando o reservatório estiver vazio para que não venha a danificar a mesma.

É recomendável a divisão do sistema em setores, tendo como principal vantagem a redução no dimensionamento da motobomba e tubulação necessária para a instalação, permitindo assim um melhor gerenciamento do tempo de rega, irrigando mais as áreas de maior desgaste do campo, por exemplo. Cada setor é comandado por uma válvula solenóide de acionamento. As válvulas são os equipamentos responsáveis por permitirem o fluxo de água até os emissores e respondem à uma central de controle e programação.

No horário programado, as válvulas recebem um sinal elétrico enviado pelo controlador, abrem-se sequencialmente, permitindo que ocorra a passagem da água até os aspersores. Finalizado o tempo de funcionamento do setor comandado, as válvulas se fecham, interrompendo o fluxo de água.

Já a rede elétrica, será dividida em três partes, sendo que a primeira tem a função de levar energia do padrão até a poço artesiano com um cabo quadriplex, a segunda parte será levar a rede do padrão até a bomba de superfície responsável pela irrigação também com um cabo quadriplex e a terceira parte tem como função fornecer energia às válvulas nos tempos programados, trata-se de uma rede de cabos elétricos que unem fisicamente o controlador e as válvulas, permitindo a interação entre ambos. As conexões elétricas entre as válvulas e os cabos de comando deverão ser feitas através de conectores blindados. Os cabos elétricos que ligam as válvulas e o controlador deverão ser instalados em eletroduto de 40 mm ou então ser utilizado o cabo reforçado para deixar o mesmo em contato direto com a terra (cabo pp) preferencialmente acompanhando a rede hidráulica principal.

O controlador poderá ser programado de acordo com a conveniência e necessidade do usuário. Como vantagem, tem-se a racionalização do usuário, tem-se a racionalização do uso da água, podendo utilizar a rega no período noturno, que é mais saudável para



a grama, bem como economia na mão-de-obra e melhor homogeneidade na distribuição de água.

Vários tipos de sensores poderão estar interagindo com o controlador, tais como:

- a) Sensor de chuva: impede o funcionamento do sistema em períodos chuvosos;
- b)- Sensor wi-fi: garante o funcionamento e acionamento das válvulas via wi-fi, dentre outros sensores

As tubulações devem estar pelo menos a 25 cm da superfície para evitar problemas quanto à passagem de equipamentos para descompactar o solo, no programa de manutenção do campo. O campo ao qual será instalado referido sistema automatizado de irrigação tem a medida de 108m x 66m.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os **serviços** deverão ser disponibilizados ao Contratante, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, não podendo a empresa, em nenhuma hipótese, cobrar valor pelo uso ou onerar a contratação.

5.2. A **localidade** de entrega e execução dos serviços contratados estarão descritos nos contratos e nos quadros de endereços, nas áreas de endereços das planilhas de custo e pela fiscalização da sede da Prefeitura Municipal de Botumirim com endereço na Rua Jose da cruz, nº 09, Centro– Botumirim/MG.

5.3. Uma vez entregues os serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá exame dos materiais e equipamentos, verificação do perfeito funcionamento, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, e planilhas orçamentárias.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos e serviços que venham a apresentarem não conformidades, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante com antecedência quaisquer divergências encontradas entre os documentos apresentados no caderno técnico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Botumirim-M.G.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Botumirim.

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, de acordo Art. 125, da Lei 14.133/21;

- Será responsável pelo a **Execução** dos **Serviços** dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade dos bens e equipamentos adquiridos e contratados pela Prefeitura Municipal de Botumirim-M.G.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber os objetos/ou **serviço** no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **bens/serviços** recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **objeto fornecido/ serviço executado**, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do **objeto/ execução do serviço**, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A AQUISIÇÃO dos itens desse objeto e Termo de Referência, obedecerá ao art. 125 da Lei nº 14.133/21 numa exegese sistêmica **não admite alteração contratual consensual (acréscimos ou supressões) de tal monta que desnature/desfigure o contrato original.**

9. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

a. O prazo de início dos serviços/materiais terá início até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

10. DO PREÇO

a. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os certificados respectivos serem entregues ao contratante sem ônus adicionais.

b. O custo estimado para a abertura do certame foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Botumirim, conforme tabela abaixo:

c) **R\$ 52.468,26 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação

- 27.812.0028.2112 Manutenção das Unidades e Serviços de Esportes e Lazer 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 987

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Botumirim – MG, 24 de maio de 2024

DENNER DE NASSAU OLIVEIRA
Secretário de Esporte

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM - MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	(completa conform etermo de referência)					

Valor total: (extenso)

A EMPRESA:DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.



Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que não apresentem a marca do produto cotado

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: xxxx.

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da empresa) inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxx - ESTADO DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O MUNICÍPIO DE....., entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á,.....Prédio da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

....., brasileiro, casado, residente na - MG, portador do RG nº e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereço

.....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. xxxxxxxxxx/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxos, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODEL O/MAR CA/FAB RICANT E	QUANT	UND	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL

1.2. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, através de servidor indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.A presente contratação tem o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxx), importando valor total R\$ xxxxxxxxxxxx;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1 Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para o fornecimento das mercadorias/produtos na sede do município no prazo de (05) cinco dias úteis, cotados do recebimento do pedido.
 - 4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da PREFEITURA DE BOTUMIRIM, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

4.9.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega dos serviços.

4.11. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de

Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratados serão de: xxxxxxxxx

a) (05) cinco dias úteis responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3.. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

a. – DO CONTRATADO: O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho do fornecimento, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1- Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para de fornecimento das mercadorias/produtos na sede do município no prazo de 03 (três) cinco dias úteis, cotados do recebimento do pedido

2- obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
4. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
6. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.
7. Prestar os serviços em perfeita condição de qualidade aceitável, sob pena de responsabilização do prestador pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública

2. – DA CONTRATANTE

a. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea- PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.
 6. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
 7. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
 8. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
5. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar a execução do Contratado;



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

7.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

1.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Botumirim/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE-

1.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO-

1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições



previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

BOTUMIRIM/MG, ____ de _____ de xxxxxxx.

PREFEITA MUNICIPAL DE xxxxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO Nº. 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

ANEXO V

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa) inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para devidos fins que:

- Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 DECLARA que é **Microempresa, ME** ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 DECLARA que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

- DECLARO que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;
 DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)